

PORTARIA Nº 618/2023/GBSES

Estabelece Comissão de Estudos para efetuar diagnóstico situacional, objetivando dispor sobre as diretrizes e os aspectos operacionais aplicáveis à inclusão do Estado de Mato Grosso como membro do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 71 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o art. 241 da Constituição Federal que estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes SUS expostos na Lei Federal n.º 8.080/1990, especialmente os princípios da regionalização e da hierarquização, que estabelecem que os serviços devem ser organizados em níveis crescentes de complexidade, circunscritos a uma determinada área geográfica, planejados a partir de critérios epidemiológicos e com definição e conhecimento da população a ser atendida;

CONSIDERANDO que o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires possui personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, conforme a Lei Federal n.º 11.107/2005, formado pelos Municípios de: Cláudia; Feliz Natal; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Lucas do Rio Verde; Nova Mutum; Nova Maringá; Nova Ubiratã; Santa Carmem; Santa Rita do Trivelatto; Sinop; Sorriso; Tapurah; União do Sul e Vera;

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso e os Municípios consorciados do Vale do Teles Pires vislumbram a potencial extensão de cobertura de saúde integral à população regional que, tendo somada a expertise técnica e o subsídio do Estado, pode atingir considerável maior qualificação dos serviços, ampliação de acesso, avanço nas demandas eletivas e aperfeiçoamento nas urgências e emergências, com enfoque no refinamento da agilidade da regulação;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 060/2023 do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, que solicita a indicação de membros para participação da Comissão de Estudos;

CONSIDERANDO a necessidade da referida constituição de comissão de estudos para avaliação e definição dos aspectos envolvidos na adesão e no modelo de consórcio, visando o alinhamento e a integração entre as áreas interessadas para uma gestão eficiente e padronizada;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Comissão de Estudos para efetuar diagnóstico situacional objetivando dispor sobre as diretrizes e os aspectos operacionais aplicáveis à inclusão do Estado de Mato Grosso como membro do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Art. 2º Compete ao Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde a coordenação da comissão, bem como:

I - Promover a substituição, inclusão ou remoção de membros da comissão de estudos, conforme as necessidades técnicas e o desenvolvimento dos trabalhos;

II - Definir e distribuir as atribuições dos membros da comissão;

III - Agendar as reuniões para condução dos estudos, ou designar alguém para fazê-lo.

Art. 3º A comissão será composta pelos servidores dispostos na planilha abaixo:

Setor	Servidor
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde	• Letícia Dassi
Secretaria Adjunta do Complexo de Regulação	• Leda Maria de Souza Villaça
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde	• Siriana Maria da Silva
Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar	• Núbia Santana do Nascimento Oliveira
Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados	• Aires Sartori

ERS de Sinop	• Elaine Morita Pereira de Souza
Superintendência de Atenção à Saúde	• Diógenes Marcondes • Ester da Conceição Silva Reis
Coordenadoria de Atenção às Condições de Saúde	• Karem Dall Acqua Vargas
Coordenadoria de Atenção Primária	• Regina Paula de Oliveira Amorim Costa
Coordenadoria de Atenção Secundária	• Luany Cardoso de Oliveira
Coordenadoria de Atenção Terciária	• Marilene Padilha da Costa Mendonça
Coordenadoria de Organização de Redes de Atenção à Saúde	• Daniely Beatrice Ribeiro do Lago
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	• Solimara Ligia Moura • Julcimar Zuchi
Município de Nova Mutum	• Elisane Maria Della Mea
Município de Sorriso	• Slivio André Stolfo
Município de Santa Carmem	• Fatima Aparecida Malinski
Município de Nova Ubiratã	• Marco Antônio Norberto Felipe
Município de Lucas do Rio Verde	• Fernanda Ventura
Município de Sinop	• Daniela Cristina de Oliveira Galhardo Barbosa

Art. 4º A participação dos servidores na comissão ora estabelecida não ensejará qualquer remuneração pecuniária adicional.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

(Original Assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b57ac517

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar